



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 437 de 04 de Novembro de 1977, dispõe Sobre Admissão de Pessoal e Dá Outras Providencias

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta lei, a seleção de professoras primarias para as escolas municipais, mesmo quando o provimento não for em caráter efetivo, reger-se-á pelas disposições desta lei.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Seleção, com as atribuições e composição estabelecidas nesta lei.

Art. 3º - As provas dos concursos, serão estabelecidas e organizadas pela Comissão de Seleção que terá autonomia para tanto, dentro dos limites legais, inclusive para organizar o próprio Concurso, de acordo com as atribuições dos cargos a serem preenchidos estabelecendo critérios, condições para inscrição redigindo editais e instruções e praticando todos os demais atos necessários à seleção ideal para maior rendimento eficiente preenchimento do cargo concursado.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, nomeada para cada concurso será de 3 (três) membros, sendo um vereador, um representante do poder executivo e um professor do magistério público ou particular local ou não, de nível médio ou superior conforme o cargo em concurso.

Parágrafo Único – A escolha dos membros da Comissão de Seleção será feita por acordo entre o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Ficam dispensados do limite máximo de idade para inscrição em Concurso regido por esta lei.

Art. 6º - A seleção de que trata o artigo 1º desta lei, será feito mediante concurso de provas ou de provas e títulos e anualmente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Novembro de 1977.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal